



Agência Nacional de Vigilância Sanitária

www.anvisa.gov.br

Consulta Pública nº 643, de 21 de maio de 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 14 de maio de 2019, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de **inclusão** da monografia do ingrediente ativo **L06 – Laminarina** na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2003.

Art. 2º A proposta supracitada estará disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail cp.toxicologia@anvisa.gov.br.

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada.

WILLIAM DIB
Diretor-Presidente

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

Processo nº: 25351.915202/2019-17

Assunto: Proposta para inclusão do ingrediente ativo **L06 – Laminarina** na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2003.

Área responsável: Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX

Relator: Renato Alencar Porto

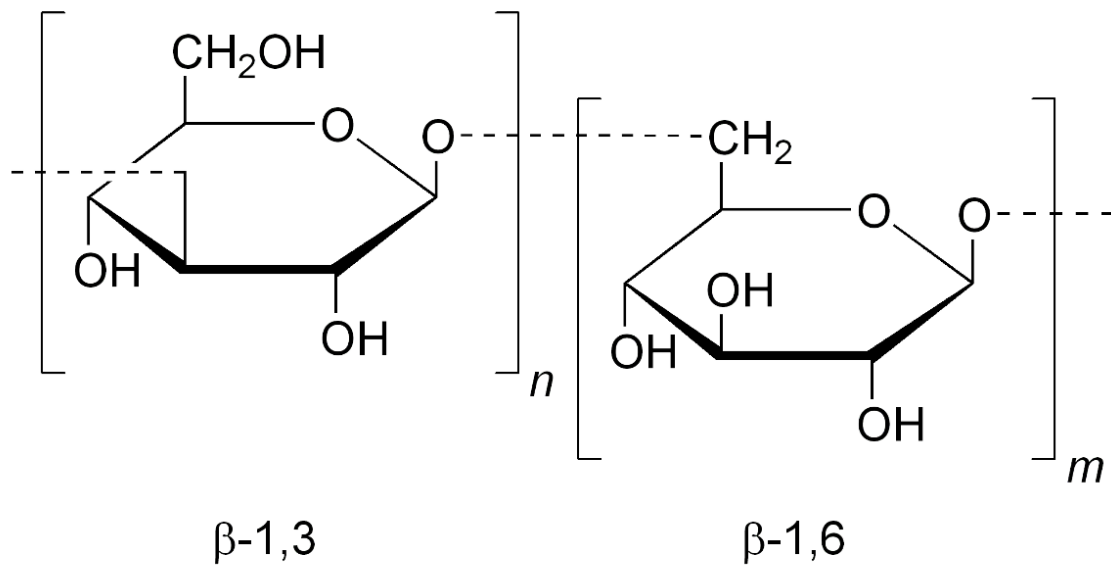
Proposta: Incluir o ingrediente ativo L06 – Laminarina

ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
L06	LAMINARINA

L06 - Laminarina

Informações comuns:

- a) Ingrediente ativo ou nome comum: Laminarina
- b) Sinonímia: Laminarano, Laminaran, Laminarin
- c) N° CAS: 9008-22-4
- d) Nome Químico: $1\rightarrow 3$ - β -D-glucan(C₆H₁₀O₅)_n (n=20 a 30)
- e) Fórmula Bruta: $1\rightarrow 3$ - β -D-glucan(C₆H₁₀O₅)_n (n=20 a 30)
- f) Fórmula Estrutural



- g) Grupo químico: Polissacarídeo
- h) Classe: fungicida bioquímico
- i) Classificação Toxicológica: Classe IV – Pouco Tóxico
- j) Uso agrícola autorizado conforme indicado

Modalidade de emprego: pulverização com equipamento de aplicação terrestre para as culturas de Alface, Cebola, Morango, Tomate e Uva

LMR e Intervalo de Segurança não determinados devido à natureza biológica do produto